lei 7368 de 7368 de 15.06.93
D.O.M 10138 de 23.12.93 - sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/11/00
REGINA ROBERTA ARAÚJO
FUNCIONÁRIO

DATA 29/04/93

PROJETO DE LEI Nº 125/93

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a associação dos moradores da favela da lagoa

VEREADOR Cid Marconi

LEI Nº 7368 DE 15/06/93
DIOM Nº 10138 DE 23/12/93 - sancionada
ARQUIVO 14-12-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 073681993
Projeto: 01251993
Autor: CID MARCONI
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

D.O.M. Nº 10138 de 23-12-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7368 DE 15 DE junho DE 1993

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 15 DE junho DE 1993

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
-Prefeito Municipal-

À Consideração do Plenário
20.07.93
Diretor Geral

DL/EJS/93

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Sérgio Benevides COMO RELATOR
Em 10/05/93 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 4/5/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 19/5/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 125/93

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 29 de ABRIL DE 1993.

VEREADOR CID MARCONI

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 26/5/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/5/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Desenvolve um trabalho no Bairro do Parque São José, sem fazer nenhuma discriminação, atendendo, crianças jovens e adultos.

Desde 1988 quando a mesma foi criada, que ela tem conseguido desenvolver diversos programas sociais em benefícios dos moradores do bairro.

Trata-se de um merecimento, torná-la de Utilidade Pública, ajudando-a a crescer e motivando-a a continuar a luta incansável em busca do desenvolvimento do bairro.

Esperamos contar com o apoio de todos na aprovação deste nossa proposição.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza , em 29 de abril de 1.993.

VEREADOR CID MARCONI

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

Publicado no D.O. de 13/02/89 Z-14

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA (PARQUE SÃO JOSÉ)

ESTATUTO

CAP. 1 - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação dos Moradores da Favela da Lagoa, criada em 28 de maio de 1988, e sediada nesta capital, em sede provisória na Rua Agamenon nº 548, Bairro Parque São José e composta pelos moradores da referida favela, que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios. MPR

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores da favela com vistas a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns;

c) Promover a pesquisa dos reais problemas da favela e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população;

d) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos;

e) Desenvolver e fortalecer junto aosmoradores os

...ado - Inscrição 812 - OAB/CE
...4215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

princípios da amizade, união e solidariedade humanas;

f) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outras favelas sempre que para isto haja necessidade.

CAP. 2 - DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art. 4º - Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma;

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento que venha a criar;

d) Ampliar a ação da Associação no nível da favela, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar;

e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar extra e juridicamente a Associação em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria;
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral;
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e

Aprovado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

bros efetivos e três suplentes;

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas;

c) Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.

d) Convocar Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos;

e) Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível da favela, para que todos os moradores dela participar.

CAP. 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentadas pela Diretoria;

d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;

e) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAP. 5 - DOS SÓCIOS

Art. 9º - Serão considerados sócios todos os membros maiores de 15 anos e devidamente inscritos na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

VISTO
Advogado - Inscrito na OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º)

a) Votar e ser votado nas Eleições Gerais;

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto;

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

§ 2º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;

b) Prestigiar a associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;

c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os sócios não respondem nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAP. 6 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 10 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 11 - A Diretoria reunir-se-á semanalmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art. 12 - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Art. 13 - A convocação de reunião extraordinária será feita através de edital de convocação afixado até 72 horas antes da realização da reunião.

CAP. 7 - DAS ELEIÇÕES

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 4 § 4)

Art. 14 - A eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 2 em 2 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAP. 8 - DAS RENDAS

Art. 15 - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAP. 9 - DAS PENALIDADES

Art. 16 - Os membros da Associação de uma forma geral estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação;

b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação;

c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAP. 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 18 - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

Arti. 19 - Com a extinção da Associação de Moradores da Favela da Lagoa (Parque São José), todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Art. 20 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público Municipal, estadual ou federal, será afastado do seu cargo até que ocorram eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumido o suplente.

Art. 21 - As chapas que concorrem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pléito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apreciá-la e homologá-las.

Art. 22 - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Aprovado na Assembléia Geral de 28 de maio de 1988.

Fortaleza, 28 de maio de 1988

Maria Lucimar de Oliveira
PRESIDENTE: Maria Lucimar de Oliveira, solteira, manicure, residente à Rua Agamenon, 584, Favela da Lagoa - Parque São José - C.I. 740.072 - SSP-CE, CPF 169.758.633-34

Antonia Regina de Freitas
VICE-PRESIDENTE: Antonia Regina de Freitas, brasileira, solteira, costureira, residente à Rua Campo Alegre, 179-A, Favela da Lagoa - Parque São José - C.I. 745.963-SSP-DF.

Glória Mª Souza da Silva
1ª SECRETARIA: Gloria Maria Souza da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Agamenon, 790, Favela da Lagoa - Parque São José C.I. 1196894.86 - SSP-CE.

Alexandrina Vieira Dionizio
2ª SECRETARIA: Alexandrina Vieira Dionizio, brasileira, casada, prendas do lar, residente à Av. Osório de Paiva, 3373 - Favela da Lagoa, Parque São José. C.I. 1560185.88 SSP-CE.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

Antonia Sousa Silva

1ª TESOUREIRA: Antonia Souza Silva, brasileira, casada, prendas do lar, residente à Rua Agamenon, 790 - Favela da Lagoa - Parque São José, C.I. 398.083 - SSP-CE

José Luciano de Almeida

2º TESOUREIRO: José Luciano de Almeida, brasileira, casado, pedreiro, residente à Rua Agamenon, 504 - Favela da Lagoa - Parque São José C.I. 936.336 - SSP-CE.

SUPLENTES,

Maria da Paz Rodrigues

Maria da Paz Roriguez, brasileira, solteira, costureira, residente à Rua Campo Alegre, s/n, Favela da Lagoa - Parque São José, C.I. 499.377 - SSP-CE

Maria da Paz Cardoso de Souza

Maria da Paz Cardoso de Sousa, brasileira, casada, borbadeira, residente à Av. Osório de Paiva, s/n, Favela da Lagoa - Parque São José, C.I. 1.360.693 - SSP-CE.

Valdir Pinheiro Victor

Valdir Pinheiro Victor, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente à Rua Campo Alegre, 173 - Favela da Lagoa - Parque São José - C.I. 792.983 - SSP-CE.

CONSELHO FISCAL

Sebastião João dos Santos

Sebastião João dos Santos, brasileiro, casado, carreteiro, residente à Rua Campo Alegre, 169, Favela da Lagoa - Parque São José, C.I. 1.281.037 SSP-CE

Juarez Severiano dos Santos

Juarez Severiano dos Santos brasileiro, casado, porteiro, residente à Travessa São Vicente, s/n, Favela da Lagoa - Parque São José, C.I 705.296 - SSP-CE.

Maria José Pinheiro Victor

Maria José Pinheiro Victor, brasileiro, casada, prendas do lar, residente à Rua Campo Alegre, 179 Favela da Lagoa - Parque São José C.I. 013.581-83 - SSP-CE.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CGC

41 585 951/0001-57

• ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO | Nº ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 08 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000 | 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 | 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 | 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO X	16 2
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO
12 CÓDIGO 1 1 1 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: AGAMENON
17 NÚMERO: 584
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE SÃO JOSÉ
20 CEP: 6000
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1396
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 1 6 9 7 5 8 6 3 3 — CONTROLE: 3 4 — 1
26 NOME: MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 22/10/92
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Lucimar de Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO 7 — ANO — GRUPO 0 1 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.0100-2
22/10/92
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 2 2 | MÊS 0 9 | ANO 9 2
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2.874.644

GRAFSET D. 6560

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MORAIS
Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que o Estatuto do que trata este exemplar do Diário Oficial da Sociedade Funda[illegible] de Oliveira, brasileiro, casado, motorista, [illegible] Nº 142.[illegible]803/[illegible]; 2º Tesoureiro - José [illegible] Rendo [illegible] de Souza [illegible], [illegible], residente na rua São Francisco, 48[illegible], RG Nº 088190-82. Visto: José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce. Nº 194.672.303-72.

Fortaleza, 13 NOV 1989

Oficial do Registro

NRP 20.103 - B

Bel. Antonio [illegible]

★★★

Extrato do Estatuto da Associação de Proteção e Mobilização Comunitária do Henrique Jorge. A Associação de Proteção e Mobilização Comunitária do Henrique Jorge é uma entidade de natureza civil de direito privado, sem fins lucrativos com foro em Fortaleza e sede provisória à rua Maceió, 234, com tempo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente estatuto. É finalidade personificar a coletividade dos moradores do Henrique Jorge, entidade diversa de pessoas de seus integrantes individualmente considerados, favorecendo a defesa de seus interesses e administrar os bens os recursos que pertencem à coletividade como um todo. São órgãos da Associação a Assembléia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal. Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. Os sócios não respondem nem solidariamente, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação. Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar com a participação de 2/3 dos associados na primeira reunião e na segunda, com maioria simples. Associação será extinta por deliberação em Assembléia Geral, com a presença de 2/3 dos Associados, sendo que a convocação deverá ser feita 8 dias antes da data prevista para a citada Assembléia. Em caso de extinção da Associação o seu patrimônio será destinado à entidade congênere. Fortaleza, 13 de março de 1988. Presidente- Maria Marta Vital Pereira, brasileira, casada, do lar, residente à rua Maceió, 466 CPF nº 121.572.013-00; Vice-Presidente- Francisco Célio Fernandes de Melo, brasileiro, estudante, solteiro, residente na rua Maceió, 453, CPF ..... nº 382.925.803-87; 1º Secretário- Valéria Maria Vital, brasileira, solteira, atendente, residente na rua Cel. Matos Dourado, 495, CPF nº 311.176.943-72; 2º Secretária - Maria de Lourdes Silveira, brasileira, casada, do lar, residente na Maceió, 358, CPF nº 367.079.453-00; 1º Tesoureiro Francisco Célio Vital Pereira, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, residente na rua Maceió, 466, CPF nº 232.449.683-68; 2º Tesoureiro- Maria Neide Fontenele da Silva, brasileira, casada, professora, residente na rua Maceió, 255, CPF nº 057.609.413-72. Visto: José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce. 4346, CPF nº 194.672.303-72.

NRP 20.103 - B

★★★

Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores da Favela da Lagoa - Parque São José. A Associação dos Moradores da Favela da Lagoa, criada em 28 de maio de 1988, e sediada nesta capital, em sede provisória na rua Agamenon, 548, bairro Parque São José, é composta pelos moradores da referida favela que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, por uma diretoria e um Conselho Fiscal. A Associação não terá fins lucrativos e existirá por tempo indeterminado. É finalidade precípua da Associação organizar os moradores da favela com vistas a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Compete ao presidente representar a associação ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela Associação. Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda com maioria simples. A Associação só poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda com a maioria simples. Com a extinção da Associação de Moradores da Favela da Lagoa - Parque São José - todo o seu patrimônio será destinado a uma Instituição congênere. Fortaleza 25 de maio de 1988. Presidente - Maria [illegible] de Oliveira, brasileira, solteira, [illegible], residente na rua Agamenon, 584, portadora do CPF nº 169.758.633-34; Vice-Presidente - Antônia Regina de Freitas, brasileira, [illegible], costureira, residente na rua [illegible], 179-A, portadora do RG nº [illegible]; 1º Secretária - Gloria Maria Souza da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente na rua Agamenon, 798, portadora do RG [illegible]-SSP-Ce; 2º Secretária - Alexandrina [illegible] Dionízio, brasileira, casada, do lar, residente na Av. Osório de Paiva, 3373, portadora do RG 1560185.88; 1º Tesoureiro - Antonia Souza Silva, brasileira, casada, do lar, residente à rua Agamenon, 790, RG 398.863-SSP-Ce; 2º Tesoureiro - José Luciano de Almeida, brasileiro, casado, pedreiro, residente na rua Agamenon, 584, portador do RG 936.336-SSP-Ce. Visto José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce., [illegible] CPF nº 194.672.303-72.

Madalena Severiano Bonifacio Ponte
Diretora Administrativa - FUNDADA

HANSENÍASE
VAMOS ACABAR COM ESTA MANCHA NO BRASIL

SUPLENTE

Maria Lucimar de Brito Silva,
brasileira, casada, prendas'
do lar, residente à Rua Campo
Alegre, 137 - Favela da Lagoa
Parque São José, C.I.146.840-88
SSP-CE.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA
Nº 1600-A
FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 086 às fls. 86, do Livro A-01, adquirindo, assim personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 11 NOV 1989 de 198

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio [illegible] ar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Subs.

x1 Aldenis Sampaio Moreira
2 maria Lúcia Silva dos Santos
3 Teresinha Ferreira Ferreira
4 Maria Ferreira da Silva
5 Iraci Ferreira da Silva
6 Alexandrina Souza Silva
7 Antônio Bezerra da Silva
8 Antonio Nascimento de J. Lopes
9 Maria de Lourdes Barroso de Souza
10 Francisca Cunha Gomes
11 Maria Olga C. Pinto
12 Luiz Ferreira Gomes
13 Maria Divina Mendonça
14 Maria Lucia Mendonça
15 Luzimba Cristina do Nascimento
16 Neila Maria Aparecida Moura
17 Francisca Nazaria Bezerra
18 Cleide M. S. da Silva
19 Francisco Antonio Rodrigues de Lima
20 Marcelo Xavier Rocha
21 Francisca Dias Braga
22 Elvira Pereira de Lima
23 Francisca Cristiane de Brito
24 Francisca Raquel da Silva
25 Diva Alves Silva
26 Roland Luiz da Silva Souza
27 Maria Amelia Facundo de Souza
28 Maria Lucia da Silva
29 [illegible]
30 Maria Luzimar Brito Silva
31 Manoel Mariano Lima
32 [illegible]
33 Marta Maria Lucas Ferreira
34 Lara Regina de Souza Rodrigues

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza e Cs.

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 86523
10 JAN 1993 - PAGINA: 2 / 2
Emis: Rua Major Facundo, 660

Vi Cente. Bezerra da Silva
antonia telma Vieira nunes
Altina Alves da Silva →
3 Maria Alecequedes da Silva
Maria Pereira da Silva →
5 Hermantina Sampaio da Silva
6 Ropana Moureira Andrade →
7 Antonia Moureira Silva filha →
28 Regina de Cassia Moureira da S
29 Domingos Leobato Amarim →
30 Fatima Maria Pessoa dos Santos
31 Maria Adelé Lima da Silva
32 Sebastião João dos Santos
33 Antonio Jose do nascimento
34 Veradaci Moureira do Santos →
Maria da Paz Rodrigues
Jaci Ari Amuri dos Santos
Magdiel da Costa Brito
Maxwell da Costa Brito
Jo e Arlanza dos Santos
Maria Luzazira Ferreira da Silva
Francisco de Assis Lima Silva
Raimunda Vieira Nunes
Maria Lucimar de Brito Silva
Maria de Fatima Rodrigues
Maria Jose Pinheiro Victor
Francisco Jaci de Souza
Lucia Souza Dias
Lucia da Silva Santos
Maria Araujo Cardoso
Mª Ripardo
Barbosa Ripardo
Lucia Souza
Francisca Faria da Silva

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza e Ce.

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 86523
6 JAN 1993 - PAGINA: / 3
Emls: Rua Major Facundo, 660

Mônica Mª da Silva. e Maria Lucimar Brito da Silva.
Aprovada em sessão ordinária realizada em 19 de junho de 192

residente: Maria Lucimar de Oliveira
/ Vice: Antonia Regina de Freitas
º Secretário: Glória Maria Sousa da Silva.
Secretaria: Alexandrina Vieira Dionisio
1º Tesoureiro Antonilda Sousa Silva
Juarez Severiano Santos Conselho Fiscal
Maria José Pinheiro Victor
Rvaldino Pinheiro Victor
Sebastião João dos Santos
Maria da Paz Cardozo de Souza
Maria da Paz Rodrigues
Vicente Paulino (CONVIDADO)
Santos

Regnaberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza e Ce.

... DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 86523
-6 MAI 1993 - PAGINA: 01/25
Emis: Rua Major Facundo, 860

Criação e pronta instalação. Procedeu-se então à for-
-malização dos nomes previamente inscritos ao cargo no-
-joritário, que segundo decisão da Assembléia, o maior
votado escolheria a sua diretoria e Conselho Fiscal, da
Associação. Feito isto foi iniciada a votação a qual oco-
-rreu pelo sistema de voto direto em 2 (dois) candidatos,
sendo o seguinte o resultado final: para Diretoria presi-
-dente Maria Lucimar de Oliveira, Vice-Presidente Antonia Regina de
Freitas. 1º Secretário Glória Maria S. Silva, 2º Secretário,
Alexandrina Vieira Dionízio 1º Tesoureiro: Antonilda Sousa Silva, 2º Tesou-
-reiro José Luciano de Almeida. Para Conselho Fiscal: Presidente
Joaquim Vieira Nunes, demais componentes do Conselho Fiscal
Sebastião João dos Santos e Juarez Severiano dos Santos.
Suplentes da Diretoria: Maria da Paz Rodrigues, Maria
da Paz Cardoso de Souza, Valdir Pinheiro Victor e Eça
Nair Bernardo de Oliveira suplentes do Conselho Fiscal.
Foi discutido e decidido com os presentes que
os moradores das casas que ficam entre as
ruas Raimundo Nery e Agamenon, e Monsenhor
Augustinho e Eça de Queirós também fazem
parte da favela da Lagoa. Votos dado à Dire-
-toria 54 dados ao Conselho Fiscal 17, votos nulos,
01 e nenhum voto em branco. A posse da Direto-
-ria e do Conselho Fiscal deu se após proclamado o
resultado final. Isto é, nesta mesma Assembléia Geral
da Criação e Instalação desta Entidade de Moradores,
para cumprir o mandato de anos. E por não haver
mais nada a ser tratado a Sra. Presidente mandou
que Eu, Glória Maria Sousa da Silva, que secretari-
-ei esta Assembléia, lavrasse a presente ata - a qual
depois de lida, discutida e aprovada vai assinada
por quem de direito.

Fortaleza, 2[illegible] de Maio de 1988.

Em Tempo: Suplentes do Conselho Fiscal; Mª José Pinheiro.

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza e Ce.

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 86523 2
-6.JAN.1993 - PAGINA: ___/___
Emls: Rua Major Facundo, 660

Maria Lucinna Almeida da Silva
Luciano Siqueira Dias
Estefania Martins da Silva
Rita de Cassia Sampaio da Silva
Antonio Alberto Vieira Nunes
Francis de Assis de Lima
Eliene Damasceno da Silva
Nº Wilton S. Silva
Maria Cecilia Cardoso de Souza
Francisca Francilenda Saraiva Nunes
Geeni Gler Sampaio da Silva
Angela Maria Lima da Silva
Leontina Sampaio da Silva
[illegible]
[illegible]
Maria Tereza de Freitas Rodrigues
[illegible] da Silva

Aos 28 dias do mês de Maio de 1988, às 15:20 horas, a Rua Agamenon nº 584, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, reuniram 71 moradores, segundo consta no livro de presença, sob a presidência da Sra. Maria Lucinar de Oliveira, para tratar da criação e instalação da Associação de Moradores da Favela da Lagoa. Iniciada a sessão a Sra. presidente convidou a Srta. Glória Maria Sousa da Silva para secretariar a mesma, o que foi aceito imediatamente. A presidente mandou então que se fizessem a leitura do Edital de Convocação - o qual fora afixado em locais públicos da Favela. Assegurar a Sra presidente apresentou para apreciação da Assembléia, o projeto de Estatuto sobre o que os moradores presentes após o respectivo debate, se pronunciaram pela aprovação. A partir de então a Sra. Presidente colocou em votação a questão da criação e Instalação da Associação de moradores da Favela da Lagoa havendo a Assembléia se pronunciado pela imediata

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Major do 3º RTD/RPJ de Fortaleza - Ce.

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 86523
-6.JAN.1993 - PAGINA: 1/05 1
Emis: Rua Major Facundo, 660

Termo De abertura De Atas

Serve o presente livro com 100 (cem) folhas tipogra-ficamente numeradas de 01 a 100 (zero um a cem), para o fim de registrar a presença dos sócios fundadores da Associação de Moradores da Favela da Lagoa, para lavrar a Ata da Assembléia de Fundação, bem co-mo as Atas das reuniões ordinárias e extraordiná-rias da Associação, cuja Diretoria provisória é presidida pelo membro abaixo assinado.

Fortaleza, 28 de Maio de 1988

Presidente da Comissão Provisória.
Maria Lucimar de Oliveira

1 - Antonio Regina de Freitas
2 - Glória Mª Sousa da Silva.
Alexandrina Vieira Dionisio
Antonia Laurivanda de Paula Silva
5 - Maria da Paz Cardozo de Souza
Raimunda de Lourdes da Silva
Mônica Maria da Silva.
Maria de Lourdes Marques
- Maria Idona da Costa Brito
- Francisca Dias Braga
Maria José da Silva →
Lucrel Severiano Santos
Maria Lucimar de Oliv
- Antonia Zenaide Moureira da Silva →
- Maria Ferreira Dias
- Maria das Graças Rodrigues Pereira →
- Maria Olavides de Souza
- Antonio Aldinho de Andrade
- José Bezerra da Silva

UM PRODUTO tilibra

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85592
20.OUT.1992 - PAGINA: ___/___
Emls: 42000 Rua Major Facundo, 660

CONSELHO FISCAL → Sebastião João dos Santos
→ Juarez Severiano dos Santos
→ Maria José Pinheiro Victor
→ M. da Paz Rodrigues

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza - Ce.

SUPLENTES → Valdir Pinheiro Victor
Maria da Paz Cardoso de Souza

Altina alves da Silva
Hozana maly matos Vieira
Carcisia Araujo Lima
Lugia Gomes de Souza
AIRTON DE ALMEIDA SILVA
Francisca Marcelo Ribeiro de Almeida
Regina Vieira da Silva
Luiz Cardoso almeida Silva
Ester Pereira de Almeida
maria veira de Almeida
José Adam. dos Moraes
Antonio Adriano Veira de Almeida
maria Conceição de Oliveira
Milton Alves de Oliveira
inacy Alves de Oliveira
Francisco mende da Silva
Alice Sousa
José Raimundo da Silva
Rolando José da Silva
Santa da Silva
Antonio Marco de Sousa
maria Luiza Pereira

Francisco Rodgley
João Batista Sampaio Silva
Manoel Freire Silva
Maria Socorro Feliz

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85592
20.OUT.1992 - PAGINA: 1
Emis: Rua Major Facundo, 860
Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

maria lucimar santos
Regina pereira alves
Carlos Eduardo Ferreira Souza
Jaina Santos Silva
Cristina Lima Santos
José Airton Cardoso
Cássia Cunha de Oliveira.
Francisco Célio Lima da Silva
Joaquim Araújo
José Wilton Brito da Silva
Clemilton Brito Silva
Maria de Fatima Brito da Silva.
Rita de Cássia Soares Pires
Andreza Evangelista Santos
Maria das Dores Araújo Dias

Marinalda Machado de Araujo
Carlos André Nunes
Luiz Carlo
José Alberto Lima
Maria antonia Costa
Edgley Santo Alves
maria Conceição Gomes
Wilson Ferreira
maria antonia D. Santos
Maria de Jesus de Morais.
FRANCISCA GOMES DA SILVA.
JOSE GISLEUDO AGUIAR.
Maria Rosa Araujo Cardoso.
JOVELINA CARDOSO DA SILVA.
Maria da Conceição Vasconcelos
Maria Gloria Calixto.
Ester Calixto de Morais
Roberto Lima Facundes

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85592
20.OUT.1992 - PAGINA: 1
Emls: 41.000 Rua Major Facundo, 660

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

zângela: Souza Silva
ETE SOUZA SILVA.
JOEL: SOUZA PRADO
Geraca Ramalho.
l Fernandes Nunes.
Anderson da Silva Cardoso.
er da Silva Cardoso.
on Felicio DOS SANTOS.
ERLEY CARDOSO.
a Maria de Menezes

Abertura da Ata (décima quinta sessão ordinaria)
os 05 (cinco) de dezembro de mil novecentos e noventa
dois, às 4:50 à rua Agamenon 584, nesta cidade de
teleza capital do Estado do ceará, reuniram 16
os, segundo consta no livro de presença, sob a presi
cia da sra. Maria Lucimar de Oliveira, para
ar da liberação do Programa do Leite, sendo solici
a interação e empenho de todos.
Como também surgiu como assunto a entrega de
banheiros já concluída, com pedidos de mais
banheiros e 300 moradias para a comunidade.
e tendo concluído o abaixo-assinado e feito
a ultima avaliação geral e parcial das inscri
efetuadas se declarou reunião por terminada.
endo que esta tendo termino às 7:20 da
te.
Se dar uma boa aceitação e um bom aproveita
nto da mesma, assim aprovada e assinado agora.
Presidente - Maria Lucimar de Oliveira
e-presidente.
secretária - Mônica Maria da Silva.
secretária - Wanswarlene Araujo Cardoso.
tesoureiro - [illegible]
tesoureiro - Maria Lucineide de Oliveira
[illegible] fiscal - [illegible]

LIVRO A Nº 01

FLS 000086

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE

Nº de Ordem: 086

Data da Apresentação / Registro: Fortaleza, 06 de Novembro de 1 989.

Espécie do Ato Constitutivo: ESTATUTO SOCIAL

Nome da Sociedade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGÔA (PARQUE SÃO JOSÉ)**

Registro / Indicações

REGISTRO procedido hoje, na data abaixo, dando à entidade acima denominada existência legal e personalidade jurídica própria, nos termos do disposto no art. 18, do Código Civil Brasileiro, e na Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31.12.73), tendo sido observada a publicação, por extrato, de seu Estatuto no Diário Oficial do Estado nº 15.004, de 13.02.89, à pag. 11, constando do mesmo Estatuto, dentre outras, as indicações seguintes-: *

I) - Entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGÔA (PARQUE SÃO JOSÉ), criada a 28 de Maio de 1988, nesta cidade, onde tem séde provisória à rua Agamenon, nº 548, bairro Parque São José, de existência por tempo indeterminado, com finalidades, dentre outras, de organizar e congregar os moradores da comunidade onde se acha situada com vistas à defesa de seus interesses, reivindicação junto aos poderes públicos, promoção de atividades educacionais, de saúde, artísticas, desportivas, de lazer, de modo a garantir o bem estar de todos. *

II) - A sociedade se administra por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral; e se representa ativa e passivamente, em juízo e fora dêle, por intermédio do seu Presidente. * * * *

III) - O Estatuto Social poderá ser reformulado pela Assembléia Geral, observdo o quorum estatutário. * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

IV) - Os sócios da entidade não respondem subsidiariamente pela obrigações sociais. *

V) - A associação poderá ser extinta e isto ocorrendo seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. * * * * * * * * * * * *

VI) - São fundadores da sociedade, dentre outros, os sócios seguintes, integrantes de sua atual Diretoria: Maria Lucimar de Oliveira, - Presidente, solteira, maior, manicure, CI nº 740.072/SSP-CE, CPF nº 169.758.633-34, a qual foi a apresentante da documentação alusiva ao presente registro; Antonio Regina de Freitas, Vice-Presidente; Glória Maria Souza da Silva, 1ª Secretária; Alexandrina Vieira Dionizio, 2ª Decretária; Antonia Souza Silva, 1ª Tesoureira; José Luciano de Almeida, 2º Tesoureiro; Maria da Paz Rodrigues, Maria da Paz Cardoso de Sousa e Valdir Pinheiro Victor, Suplentes; Cônselho Fiscal: Sebastião João dos Santos, Juarez Severiano dos Santos e Maria José Pinheiro - Victor; e Maria Lucimar de Brito Silva, Suplente - todos brasileiros, de profissões definidas, residentes e domiciliadas na comunidade onde se acha sediada a entidade registrada. * * * * * * * * * * * * * * * * * *

REGISTREI, INSCREVI, DATO E ASSINO. FORTALEZA, 10 NOV 1989

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Bel. Luiz Carlos Aguiar Filho

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 6.372 de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)
Decreto nº. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA* situada na *RUA: AGAMENON* nº *584* Bairro *PARQUE SÃO JOSÉ* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº. *5903S0111146 / 93*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *MARIA AGACI GUEDES PEREIRA TÉCNICA DE ÁREA DA ZONA 14*

resm.

Fortaleza, *27* de *ABRIL* de 19 *93*

Presidente do F.C.O.S.C.

Coord. Técnico do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º. do Decreto nº. 10.165 de 1º.02.1973.

Decreto nº. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º. só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C

ENDEREÇO. Rua José Vilar, 420 — Aldeota - Tel: 261-2470 — Fortaleza/CE — CEP 60125

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 62 **/93**
AO PROJETO DE LEI Nº 125/93

Dispensada de Impressão e Interdício
Em 12/5/1993
PRESIDENTE

O Vereador **Cid Marconi,** submeteu ao Plenário desta Casa o Projeto de Lei que **"Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA".**

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal será anexada ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo a quela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 **de** maio **de 1993.**

RELATOR

PRESIDENTE

DL/EJS/93

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 125/93.

APROVADO
em 28 / 5 / 1993

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.**

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de maio de 1993.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

DL/EJS/93

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCP/ZFA

Ofício nº 890 /93.

Fortaleza, 31 de maio de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador Cid Marconi que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA"**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonelo Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
-Prefeito Municipal-

DL/EJS/93

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará